



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 011/2023  
**Decisão** : 095/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.215.690/2023  
**Interessado** : Roberto Ryanne Ferraz de Menezes

**EMENTA:** Defere a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Roberto Ryanne Ferraz de Menezes.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 05 de julho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Roberto Ryanne Ferraz de Menezes, protocolada neste Regional sob o nº 200.215.690/2023; considerando que o referido curso foi realizado na Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, na modalidade EaD, com conclusão em 04/12/2015; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados junto ao Crea-PE; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 1.215 horas; considerando que o Histórico Escolar indica que o curso teve como polo presencial a Escola Técnica Professor Agamenon Magalhães – ETEPAM; considerando que foi possível conferir, pelo site do Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, a autenticidade do Diploma apresentado; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, após análise do processo e dos normativos em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Roberto Ryanne Ferraz de Menezes, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**